

[Artigos inéditos]

**Práticas com Perspectiva de Gênero no Sistema de Justiça Criminal: Reflexões a partir do Projeto Re.nata e das Experiências de Sobreviventes de Feminicídio**

*Gender-sensitive practices in the criminal justice system: reflections based on the Re.nata Project and the experiences of femicide survivors*

**Giulia Martins Alvarez<sup>1</sup>**

<sup>1</sup> Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-CAMPINAS), Campinas, São Paulo, Brasil. E-mail: giulia.gma@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0009-0003-8795-1414>.

**Fernanda Carolina de Araújo Ifanger<sup>2</sup>**

<sup>2</sup> Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-CAMPINAS), Campinas, São Paulo, Brasil. E-mail: fernanda.ifanger@puc-campinas.edu.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1072-5545>.

Artigo recebido em 11/07/2024 e aceito em 10/08/2025.



Este é um artigo em acesso aberto distribuído nos termos da Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.



**Rev. Direito e Práx., Rio de Janeiro, Vol. 16, N. 04, 2025, p. 01-38.**

Copyright © 2025 Giulia Martins Alvarez e Fernanda Carolina de Araújo Ifanger  
<https://doi.org/10.1590/2179-8966/2025/85845> | ISSN: 2179-8966 | e85845

## Resumo

O feminicídio tentado causa traumas profundos e duradouros nas vidas das sobreviventes, que enfrentam diversos desafios ao acessarem o sistema de justiça e buscarem apoio. O Projeto Re.nata, uma iniciativa de acolhimento de vítimas diretas e indiretas de feminicídio, com sua atuação multidisciplinar e centrada nas necessidades das vítimas, destaca-se como uma alternativa em meio às práticas revitimizadoras frequentemente observadas no sistema de justiça. No entanto, há uma lacuna no entendimento de como exatamente essas boas práticas contribuem para a recuperação das sobreviventes, quais são as limitações enfrentadas e como modelos como esse podem ser replicados, aprimorados ou integrados a uma política pública-judiciária. Diante disso, este estudo parte da necessidade de aprofundar a análise do Projeto Re.nata, como expressão de um potencial modelo de atendimento institucionalizado às sobreviventes. Para explorar a lacuna, este artigo analisa como o Projeto Re.nata impacta a experiência das mulheres ao acessarem o sistema de justiça. Com base na pesquisa em criminologia feminista, trata-se de investigação qualitativa com participantes atendidas pelo projeto, utilizando entrevistas semiestruturadas como técnica de coleta e análise de conteúdo como técnica de análise dos dados. Os resultados indicam que o Projeto Re.nata contribui para a mitigação das limitações estruturais e sociais enfrentadas pelas vítimas, ao proporcionar escuta qualificada, encaminhamentos e apoio contínuo. A atuação multidisciplinar e com perspectiva de gênero demonstrou impacto positivo na trajetória das participantes, promovendo acolhimento jurídico, psicológico e assistencial, fortalecimento da autonomia e sensação de segurança. No entanto, a pesquisa também identificou desafios, como a ausência de institucionalização, a dependência da voluntariedade da promotora responsável, e as dificuldades de acesso a serviços especializados na rede pública. Conclui-se que iniciativas como o Re.nata têm potencial para se consolidar como políticas públicas-judiciárias efetivas, desde que contem com medidas institucionais que garantam sua continuidade, articulação intersetorial e compromisso com a transversalidade de gênero.

**Palavras-chave:** Gênero; Feminicídio; Vítimas; Justiça criminal.

## Abstract

Attempted femicide causes deep and lasting trauma in the lives of survivors, who face numerous challenges when seeking support and accessing the justice system. The Re.nata Project, an initiative aimed at supporting direct and indirect victims of femicide, stands



out as an alternative to the revictimizing practices frequently observed within the justice system, due to its multidisciplinary approach centered on the specific needs of victims. However, there remains a gap in understanding how such good practices effectively contribute to the recovery of survivors, what limitations are encountered, and how initiatives like this can be replicated, improved, or integrated into structured public-judicial policies. This study addresses the need to deepen the analysis of the Re.nata Project as a potential model for institutionalized support to survivors. To explore this gap, the article analyzes how the Re.nata Project impacts the experiences of women when accessing the justice system. Grounded in feminist criminology, the study adopts a qualitative approach based on semi-structured interviews with women assisted by the project, employing content analysis as the data analysis technique. The results indicate that the Re.nata Project contributes to mitigating the structural and social limitations faced by victims by providing qualified listening, referrals, and continuous support. Its multidisciplinary and gender-sensitive approach had a positive impact on the participants' trajectories, promoting legal, psychological, and social assistance, fostering autonomy, and enhancing their sense of security. Nonetheless, the research also identified challenges, such as the lack of institutionalization, dependence on the voluntary engagement of the public prosecutor leading the initiative, and difficulties in accessing specialized services within the public network. The study concludes that initiatives like Re.nata have the potential to be consolidated as effective public-judicial policies, provided they are supported by institutional measures that ensure their continuity, intersectoral coordination, and commitment to gender mainstreaming.

**Keywords:** Gender; Feminicide; Victims; Criminal justice.



## 1. Introdução<sup>1</sup>

A violência de gênero em sua forma mais extrema manifesta-se por meio do feminicídio, que representa uma violação grave dos direitos humanos e um problema social complexo. O feminicídio tentado, apesar de não resultar na morte da vítima, deixa marcas profundas e duradouras na vida das sobreviventes, que enfrentam uma série de desafios ao buscar justiça e apoio.

Nas últimas décadas os movimentos feministas e a criminologia feminista têm trazido à tona reflexões importantes sobre a violência de gênero e as limitações do sistema de justiça criminal na garantia dos direitos das mulheres (Shecaira; Ifanger, 2019). Estudos como os de Campos e Carvalho (2011) revelam a lógica androcêntrica que define as estruturas de controle punitivo, perpetuando estereótipos e desigualdades de gênero. Além disso, Mendes (2020) destaca como as mulheres sobreviventes de violência enfrentam, além do trauma da violência, a revitimização ao interagirem com um sistema de justiça insensível às suas necessidades específicas.

Este artigo decorre de pesquisa de mestrado que investigou as experiências das sobreviventes de tentativas de feminicídio no sistema de justiça criminal e que revelou que o sistema frequentemente revitimiza essas mulheres. No entanto, em meio às práticas revitimizadoras, a investigação identificou exceção na atuação do Ministério Público através do Projeto Re.nata. O projeto oferece um atendimento multidisciplinar e centrado nas necessidades das mulheres, proporcionando acolhimento psicológico, orientação jurídica e encaminhamentos médicos e sociais. Os relatos das participantes destacaram uma experiência de atendimento humanizado e eficiente.

As descobertas levaram as pesquisadoras a constatarem a necessidade de aprofundar a análise do Projeto Re.nata, não apenas como uma experiência pontual, mas como expressão de um modelo possível de atendimento institucionalizado às sobreviventes de tentativa de feminicídio. A complexidade das adversidades enfrentadas pelas mulheres em processos judiciais e as informações coletadas nas entrevistas ressaltaram a importância de compreender com mais profundidade os serviços prestados no âmbito do projeto, buscando refletir sobre sua articulação com as previsões legais e o

---

<sup>1</sup> Este artigo é derivado da pesquisa de mestrado de Giulia Martins Alvarez, intitulada “Além da revitimização: impactos de iniciativas que atuam com perspectiva de gênero nas experiências de sobreviventes de tentativa de feminicídio no sistema de justiça criminal”, realizada na Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas), sob a orientação de Profa. Dra. Fernanda Carolina de Araújo Ifanger.



potencial de institucionalização como política pública. O que permite obter uma visão mais ampla e fundamentar melhorias estruturais no suporte oferecido às mulheres no sistema de justiça criminal.

Embora existam diversas iniciativas voltadas ao apoio a mulheres em situação de violência, permanece a insuficiência de análise abrangente e aprofundada sobre a eficácia dessas ações, especialmente no contexto das sobreviventes de tentativas de feminicídio. O Projeto Re.nata, com sua atuação multidisciplinar e centrada nas necessidades das vítimas, destaca-se como uma alternativa em meio às práticas revitimizadoras frequentemente observadas no sistema de justiça. No entanto, há uma lacuna no entendimento de como exatamente essas boas práticas contribuem para a recuperação das sobreviventes, quais são as limitações enfrentadas e como modelos como esse podem ser replicados, aprimorados ou integrados a uma política pública-judiciária estruturada, em conformidade com a Lei Maria da Penha.

Compreender os impactos do Projeto Re.nata é, portanto, um caminho para refletir criticamente sobre as possibilidades de estruturação de serviços de acolhimento dentro do sistema de justiça, com base em parâmetros normativos já existentes. É necessário que essas políticas não apenas mitiguem a revitimização, mas também promovam a recuperação das sobreviventes por meio de respostas integrais e coordenadas. O fortalecimento e a institucionalização dessas iniciativas podem contribuir para um sistema de justiça mais eficaz, atento às desigualdades de gênero e comprometido com a promoção efetiva dos direitos das mulheres.

Nesse sentido, questiona-se: como iniciativas específicas voltadas para questões de gênero, exemplificadas pelo Projeto Re.nata, impactam a experiência de mulheres sobreviventes de tentativa de feminicídio no sistema de justiça criminal, e qual o potencial dos serviços oferecidos por esse tipo de projeto para serem institucionalizados como política pública-judiciária que assegure um suporte integral e eficaz a essas vítimas? A partir dessa problemática, este estudo tem como objetivo analisar como os serviços desenvolvidos pelo Projeto Re.nata impactam a experiência das mulheres dentro do sistema de justiça criminal, bem como identificar os aspectos positivos e as limitações enfrentadas na consolidação de práticas que possam se estruturar como políticas públicas permanentes e em conformidade com os marcos legais existentes.

Para alcançar esse objetivo, realizou-se uma pesquisa empírica de abordagem qualitativa, com base na técnica de análise de conteúdo proposta por Laurence Bardin



(2011). Os dados foram obtidos por meio de entrevistas semiestruturadas com mulheres sobreviventes de tentativas de feminicídio atendidas pelo Projeto Re.nata. As entrevistas foram analisadas em profundidade, com o objetivo de identificar padrões e categorias relevantes.

Este artigo está organizado em cinco seções principais. A primeira apresenta o método da pesquisa. A segunda aborda as previsões da Lei Maria da Penha quanto às medidas integrais de assistência às mulheres em situação de violência, destacando os instrumentos extrapenais previstos na legislação. Na terceira seção, examina-se o Projeto Re.nata, explorando sua origem e atuação multidisciplinar voltada ao acolhimento de mulheres sobreviventes de tentativas de feminicídio. A quarta seção analisa os resultados da pesquisa qualitativa, evidenciando os impactos positivos do projeto na trajetória das participantes entrevistadas, bem como os desafios e limitações observados. Por fim, a quinta seção discute as possibilidades de institucionalização dos serviços oferecidos pelo Projeto Re.nata, refletindo sobre seu potencial como política pública-judiciária com perspectiva de gênero.

## 2. Método

Este estudo deriva de uma pesquisa de mestrado que investigou as experiências das sobreviventes de tentativas de feminicídio no sistema de justiça criminal. A pesquisa inicial revelou que o sistema de justiça frequentemente revitimiza mulheres que sobreviveram à violência. As entrevistadas relataram episódios de culpabilização, constrangimento e minimização de seus traumas, agravando ainda mais as consequências psicológicas e emocionais da violência sofrida. Os achados são consistentes com a literatura em criminologia feminista, que aponta para a lógica androcêntrica e patriarcal que permeia as instituições judiciais, resultando em um tratamento inadequado e desumanizante das vítimas de violência de gênero.

Contudo, em meio as práticas revitimizadoras, a pesquisa identificou uma iniciativa que contrasta positivamente com o tratamento usualmente recebido pelas vítimas no sistema de justiça criminal. O Projeto Re.nata oferece um modelo de atendimento multidisciplinar e centrado nas necessidades das mulheres. Este projeto se



mostrou uma exceção notável, proporcionando um suporte abrangente que inclui acolhimento psicológico, orientação jurídica e encaminhamentos médicos e sociais.

Os relatos das participantes evidenciam uma experiência de atendimento humanizado e eficiente, que não apenas respeita suas histórias e traumas, mas também contribui para o processo de recuperação. Tais boas práticas revelam a possibilidade concreta de construção de um sistema de apoio que responda, de fato, às necessidades das mulheres, atenuando os efeitos negativos da revitimização.

Diante da complexidade das adversidades enfrentadas pelas mulheres em processos judiciais e com base nas informações obtidas nas entrevistas, torna-se fundamental aprofundar a análise do projeto em questão. As evidências indicam que as mulheres atendidas expressaram satisfação com o apoio recebido, o que reforça a necessidade de investigar, com mais profundidade, os fatores que contribuíram para a eficácia do atendimento. Ao mesmo tempo, é essencial examinar as limitações identificadas, a fim de construir uma compreensão mais ampla e embasada, que oriente reflexões voltadas ao aprimoramento do suporte oferecido às mulheres no sistema de justiça criminal.

Diante dessa constatação, torna-se essencial aprofundar a investigação sobre o Projeto Re.nata, compreendendo suas estratégias, desafios e resultados a partir da perspectiva das mulheres que o vivenciaram. Este artigo, portanto, busca analisar como o Projeto Re.nata impacta a experiência das mulheres sobreviventes de tentativas de feminicídio, com atenção especial às práticas que contribuem para um atendimento mais eficaz e às limitações que ainda precisam ser superadas, avaliando como ele exemplifica uma política pública-judiciária em potencial.

Este estudo adota uma abordagem empírica voltada à exploração aprofundada das experiências subjetivas de mulheres sobreviventes de tentativas de feminicídio. A estratégia metodológica empregada é qualitativa, utilizando entrevistas semiestruturadas como principal técnica de coleta de dados e a análise de conteúdo como método de tratamento das informações, o que possibilita uma compreensão densa e detalhada das vivências das participantes.

A pesquisa foi conduzida no contexto do Projeto Re.nata, iniciativa coordenada por Juliana Tocunduva, Promotora de Justiça do III Tribunal do Júri da Capital de São Paulo. O projeto tem como objetivo o acolhimento e o suporte a vítimas diretas e indiretas de feminicídio, tanto tentado quanto consumado, oferecendo atendimento psicológico,



jurídico e social. Esse contexto revela-se especialmente apropriado para o estudo, dada a atuação multidisciplinar do Projeto Re.nata, que constitui um ambiente propício à análise do impacto dessas iniciativas na recuperação e no empoderamento das mulheres atendidas.

O *corpus* da pesquisa é composto por mulheres que sobreviveram a tentativas de feminicídio e que foram atendidas pelo Projeto Re.nata. Os critérios de inclusão abrangeram mulheres com idade igual ou superior a 18 anos, que tenham sofrido tentativa de feminicídio e passado pelo sistema de justiça criminal. A seleção das participantes foi realizada durante as reuniões periódicas de atendimento promovidas pelo projeto, sendo o convite feito de forma voluntária e com o devido esclarecimento sobre os objetivos da pesquisa.

Ao todo, foram entrevistadas duas mulheres, que forneceram relatos detalhados sobre suas experiências de violência e suas interações com o sistema de justiça criminal. O número reduzido de participantes deve-se à sensibilidade do tema e à dificuldade de acesso a mulheres dispostas a reviver experiências dolorosas.

Embora o número de participantes seja reduzido — em razão das dificuldades inerentes à obtenção de consentimento em contextos de violência —, a profundidade dos relatos e o rigor analítico aplicado na interpretação dos dados permitem uma compreensão significativa e detalhada das experiências das sobreviventes.

O estudo, portanto, tem caráter exploratório, com o objetivo de compreender experiências singulares e levantar hipóteses sobre os impactos e limitações de iniciativas como o Projeto Re.nata. Os resultados não pretendem ser generalizados, mas interpretados como indícios significativos para pensar modelos de atendimento institucional mais eficazes, humanos e integrados.

Os dados foram coletados por meio de entrevistas semiestruturadas, realizadas em ambiente virtual, por meio da plataforma "Microsoft Teams". As entrevistas ocorreram entre fevereiro e março de 2023, com duração aproximada de uma hora cada. As perguntas abordaram temas como as violências sofridas, o tratamento recebido durante o processo penal e as experiências vivenciadas no sistema de justiça criminal. Todas as entrevistas foram gravadas, transcritas integralmente e submetidas à análise de conteúdo.



O estudo foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos<sup>2</sup>, assegurando o cumprimento de todos os requisitos éticos exigidos. As participantes foram devidamente informadas sobre a natureza da pesquisa, seus direitos e a garantia de confidencialidade. Todas assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

A etapa de análise dos dados é central na pesquisa qualitativa, pois é nesse momento que se atribui sentido às informações coletadas e se demonstra como elas respondem à problemática de pesquisa. Os dados provenientes de experiências, representações, opiniões e relatos verbais são fundamentais para as ciências sociais, por descreverem dimensões relevantes da vida social (Deslauriers; Kérisit, 2008).

A análise foi conduzida com base na técnica de análise de conteúdo proposta por Laurence Bardin (2011), escolhida por sua adequação à interpretação dos significados presentes nas falas das participantes. A técnica possibilita uma compreensão aprofundada das experiências relatadas. O processo seguiu todas as etapas indicadas por Bardin, garantindo um procedimento analítico rigoroso e sistematizado.

Segundo Bardin (2011), a análise de conteúdo não se limita a um instrumento único, mas compreende um conjunto diversificado de ferramentas que podem ser adaptadas a diferentes formas de comunicação. A analista dispõe de operações analíticas variadas, aplicáveis conforme a natureza do material e o problema investigado. É possível utilizar uma ou mais dessas operações de forma complementar, visando enriquecer os resultados e fundamentar a interpretação final (Bardin, 2011).

A análise seguiu as seguintes etapas: a) codificação, com transformação dos dados brutos em unidades de significado, a partir da identificação de temas nas transcrições; b) categorização, com o agrupamento dos temas em categorias, de acordo com suas semelhanças e relações semânticas; e c) análise e interpretação, com a leitura crítica das categorias identificadas, visando compreender as experiências das sobreviventes no contexto do sistema de justiça criminal. A aplicação desse método possibilitou uma investigação sólida sobre as vivências das mulheres sobreviventes de tentativas de feminicídio, evidenciando tanto os impactos positivos da iniciativa quanto os aspectos que ainda demandam aprimoramento para garantir um suporte integral e eficaz.

---

<sup>2</sup> O projeto de pesquisa obteve aprovação prévia do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos. CAAE n. 59700122.5.0000.5481. Parecer n. 5.494.402.



### 3. A Lei Maria da Penha e a previsão de medidas integrais de assistência às mulheres em situação de violência

A incorporação da perspectiva de gênero na legislação brasileira foi um processo gradual, influenciado por compromissos assumidos em âmbito internacional. Um marco importante nesse percurso foi a promulgação da Lei Maria da Penha, que consolidou os direitos humanos das mulheres na legislação nacional, ao fazer referência expressa à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher e à Convenção de Belém do Pará.

Desde a década de 1970, setores do movimento feminista têm se mobilizado por reformas legais em áreas que afetam diretamente a vida das mulheres, como as políticas de emprego, o direito de família e o direito penal. Contudo, já na década de 1980, surgiram questionamentos sobre a real eficácia dessas reformas. Algumas autoras feministas passaram a argumentar que as características da doutrina jurídica moderna, bem como das estruturas políticas vigentes, impunham obstáculos à concretização de mudanças significativas (Bodelón, 2000).

Os números que revelam as marcas da violência de gênero têm desempenhado um papel importante na luta pelo reconhecimento da violência doméstica como um problema social e público. Ao trazer esses dados à tona, busca-se evidenciar o caráter estrutural dessa violência, enraizada em uma sociedade patriarcal, e denunciar os abusos que ocorrem no espaço familiar. O movimento feminista de direitos humanos, tanto no plano internacional quanto no Brasil, tem liderado esse esforço, ao destacar a necessidade de criminalizar a violência doméstica contra as mulheres e garantir atenção específica a essa forma de vulnerabilidade. Essa estratégia tornou-se um instrumento central nas políticas públicas de proteção (Martins; Gauer, 2020).

Nesse percurso, as demandas políticas dos movimentos feministas passaram a se concentrar no campo jurídico, resultando na criação ou modificação de leis. Um marco expressivo desse processo foi a promulgação da Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha (LMP), que incorporou de forma significativa as reivindicações feministas, reforçando direitos e garantias fundamentais das mulheres (Garcia, 2020).

Em 20 de agosto de 1998, Maria da Penha Maia Fernandes, juntamente com o Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e o Comitê Latino-Americano de Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM), apresentou denúncia à Comissão



Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). Alegava-se a tolerância do Estado brasileiro diante da violência sofrida por Maria da Penha, praticada por seu então marido ao longo de anos de convivência conjugal, culminando em uma tentativa de homicídio. A denúncia enfatizava a omissão estatal que, por mais de 15 anos, não adotou medidas eficazes para processar e punir o agressor, mesmo diante das reiteradas denúncias. Em 2001, o Brasil foi condenado pela CIDH por negligência, omissão e tolerância das autoridades judiciais em relação à violência doméstica, evidenciando a incapacidade do Estado de organizar sua estrutura para garantir os direitos das mulheres.

Até então, os crimes de violência doméstica eram enquadrados como infrações de menor potencial ofensivo, regidos pela Lei 9.099/95, e submetidos a audiências preliminares de conciliação. Na prática, o Brasil vivia uma situação próxima à descriminalização desses crimes (Martins; Gauer, 2020). Diante desse cenário, um grupo de organizações feministas — o Consórcio Nacional — formado por pesquisadoras e pesquisadores da Criminologia, ativistas e entidades de defesa dos direitos das mulheres, elaborou um anteprojeto de lei. A proposta tinha como foco garantir proteção às mulheres por meio de uma abordagem integral, baseada na prevenção, na assistência, na concessão de medidas protetivas e na criação de juizados especializados em violência doméstica (Campos, 2020).

O anteprojeto não previa o aumento de penas nem a criação ou alteração de tipos penais. Em consonância com a Lei dos Juizados Especiais Criminais, mantinha o procedimento sumaríssimo. No entanto, propunha a criação de juizados especializados com competência cível e criminal, com o objetivo de evitar que as mulheres precisassem lidar com processos em jurisdições distintas quando os fatos estivessem relacionados à violência praticada por parceiro íntimo (Campos, 2020).

Em 7 de agosto de 2006 foi sancionada a Lei nº 11.340, cujo objetivo central, conforme o preâmbulo, é “criar mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher”. Como mencionado, essa legislação é fruto da articulação do movimento feminista brasileiro que, com o propósito de promover a emancipação das mulheres, vinha provocando mudanças significativas no cenário jurídico nacional.

Embora tenha enfrentado críticas e resistências iniciais — chegando a ser alvo de ações constitucionais que buscavam sua invalidação —, a lei é reconhecida como um marco histórico no enfrentamento da violência de gênero e na luta feminista. Seu principal objetivo é garantir a proteção das mulheres contra diferentes formas de



violência: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, especialmente no contexto das relações familiares e afetivas (Villar, 2019).

Nesse contexto, a Lei Maria da Penha consolida a compreensão de que a violência contra a mulher no ambiente doméstico não é uma questão privada — entendimento que por muito tempo prevaleceu —, mas sim uma manifestação de um sistema de sexo/gênero opressor para as mulheres e nocivo para toda a sociedade. A lei busca, nos planos jurídico e simbólico, corrigir os efeitos desiguais produzidos por estruturas sociais historicamente marcadas pela subordinação das mulheres. Dessa forma, atua também sobre as causas estruturais da desigualdade, configurando-se como um instrumento de discriminação positiva em favor das mulheres e contribuindo para acelerar a efetivação de seus direitos (Couto, 2017).

Segundo Carmen Hein de Campos (2020), a principal inovação da lei está na mudança de foco: ao colocar a mulher em situação de violência doméstica e familiar no centro da proteção legal, rompe com a tradição do direito penal que historicamente exclui a vítima do processo. Adota-se, assim, uma abordagem mais ampla e integradora, que prioriza medidas protetivas em vez de uma lógica estritamente punitiva. Além disso, a lei institui um sistema processual próprio, com regras específicas de interpretação, aplicação e execução. Esse sistema rompe com a separação convencional entre as esferas cível e penal, desafiando a estrutura jurídica tradicional e exigindo dos operadores do direito a superação de práticas rígidas e dicotômicas.

Campos (2015) destaca que a Lei Maria da Penha institui um sistema processual autônomo, que não se encaixa rigidamente nas categorias tradicionais do direito penal ou civil, buscando romper com essa lógica binária. Em vez disso, a lei parte da realidade concreta vivenciada pelas pessoas envolvidas nos conflitos, reconhecendo a violência contra as mulheres como um problema complexo, originado em relações afetivas marcadas pela desigualdade de gênero. Outro aspecto inovador é a adoção da expressão “mulheres em situação de violência”, que enfatiza o caráter transitório dessa condição e reforça o propósito da lei de auxiliar as mulheres na superação da violência.

No plano simbólico, a Lei Maria da Penha promove uma transformação cultural significativa. Embora a mudança na percepção social da violência doméstica — de um comportamento tolerado para um ato reprovável — não implique, por si só, na alteração imediata dos comportamentos violentos, representa um avanço relevante. Modificar práticas profundamente enraizadas na sociedade é um processo lento, e a simples



existência da lei não é suficiente. Ainda assim, esse novo cenário sinaliza o início de uma mudança no campo jurídico, considerando que, até sua promulgação, a violência doméstica contra as mulheres era tratada como infração de menor potencial ofensivo e amplamente aceita, tanto juridicamente quanto socialmente (Campos, 2020).

A Lei Maria da Penha abrange um conjunto amplo de medidas extrapenais voltadas à prevenção e ao enfrentamento integral da violência doméstica e de gênero. Essas medidas incluem a formulação de políticas públicas de longo prazo voltadas ao combate à violência contra a mulher e à transformação das percepções sociais sobre o tema. Entre as ações previstas, destacam-se a promoção de pesquisas e produção de estatísticas sobre as causas da violência, o controle da publicidade sexista, campanhas educativas voltadas às escolas e à sociedade, e a capacitação de policiais civis, guardas municipais e bombeiros. Também estão previstos programas educacionais que promovam o respeito à dignidade humana, entre outras ações estruturantes.

Além disso, a lei contempla medidas de curto prazo destinadas a facilitar o acesso das mulheres em situação de violência a recursos governamentais e a garantir sua mobilidade e segurança. Entre essas medidas estão a inclusão em programas de assistência social, prioridade na remoção no serviço público, manutenção do vínculo trabalhista, fixação de alimentos provisionais e a adoção de medidas protetivas diversas, como o acolhimento em programas de assistência e a oferta de atendimento multidisciplinar (Campos, 2008).

As medidas extrapenais demonstram o compromisso da Lei Maria da Penha com uma atuação intersetorial e integral, que reconhece que o enfrentamento à violência contra a mulher não pode se limitar à responsabilização criminal do agressor, mas deve envolver ações articuladas nas áreas da assistência social, saúde, educação, trabalho, segurança pública e justiça.

No âmbito da assistência social, a LMP prevê a criação e fortalecimento de serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência, como os Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAMs), as Casas-Abrigo e as Casas de Acolhimento Provisório. Esses espaços devem oferecer acolhimento temporário, apoio psicossocial, orientação jurídica e encaminhamentos para serviços de saúde, educação e emprego. A ideia central é garantir um atendimento humanizado e multidisciplinar, que leve em consideração as múltiplas dimensões da violência vivenciada e promova a autonomia das mulheres.



Na área da saúde, a lei estabelece a obrigatoriedade de atendimento integral e humanizado às vítimas, com garantia de acesso a exames, tratamento e acompanhamento psicológico. Isso inclui também a capacitação de profissionais de saúde para o acolhimento adequado das mulheres, respeitando seu tempo, suas decisões e sua privacidade. As unidades de saúde devem estar preparadas para identificar sinais de violência, registrar os casos de forma qualificada e encaminhá-los para a rede de proteção.

No campo da educação, a Lei Maria da Penha determina a inclusão de conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e à prevenção da violência nas grades curriculares dos ensinos fundamental, médio e superior. Além disso, prevê ações de capacitação continuada para profissionais da educação, visando a formação de agentes capazes de identificar situações de violência e atuar na prevenção, promovendo uma cultura de respeito e igualdade nas escolas.

No tocante ao trabalho e renda, a legislação prevê mecanismos de proteção à mulher em situação de violência, como a manutenção do vínculo empregatício quando necessário seu afastamento do local de trabalho por conta de medida protetiva, bem como sua inclusão prioritária em programas de qualificação profissional e geração de renda. Tais medidas buscam garantir a independência financeira das mulheres, fator frequentemente apontado como fundamental para romper o ciclo de violência.

Além disso, a lei também estabelece diretrizes para a atuação do sistema de justiça, com a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, que devem atuar de forma integrada nas esferas cível e criminal. Nesses espaços, o objetivo é concentrar o atendimento, agilizar os trâmites e permitir decisões mais eficazes e contextualizadas. A LMP prevê, ainda, a atuação de uma equipe multidisciplinar nos juizados, composta por profissionais de áreas como psicologia, serviço social e direito, com o propósito de oferecer suporte às mulheres e subsidiar a tomada de decisões judiciais.

A articulação entre essas diferentes áreas é operacionalizada por meio da chamada Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, composta por diversos serviços públicos e comunitários. Essa rede deve atuar de forma coordenada e contínua, assegurando que as mulheres tenham acesso a um percurso de proteção e cuidado que não seja fragmentado ou revitimizador.



Por fim, cabe destacar que a Lei Maria da Penha valoriza o papel dos serviços especializados e inovadores que, embora não estejam expressamente nominados na lei, atendem aos princípios de integralidade, intersetorialidade e atenção humanizada. Projetos que desenvolvem atendimentos multidisciplinares, com escuta qualificada, acompanhamento jurídico e psicológico, articulação com a rede de proteção e atuação junto ao sistema de justiça se inserem nesse escopo mais amplo de respostas institucionais previstas — ou ao menos autorizadas — pelo marco normativo da LMP. É nesse ponto que se insere a proposta de análise do Projeto Re.nata.

#### 4. O Projeto Re.nata: origem, estrutura e atuação multidisciplinar

O nome "Re.nata" combina o prefixo latino "re", que significa "novamente" ou "de novo", sugerindo repetição, retorno ou renovação, e "nato", do verbo "nascor", que significa "nascer" ou "ser gerado", remetendo ao conceito de renascimento ou nova vida para as mulheres que enfrentaram tentativas de feminicídio. Re.nata<sup>3</sup> é um projeto criado em 2017 na Promotoria de Justiça do III Tribunal do Júri da Capital de São Paulo, dedicado ao acolhimento de vítimas diretas e indiretas de feminicídio tentado e consumado. O projeto visa oferecer suporte para que as mulheres possam reconstruir suas vidas após o trauma.

A iniciativa do Projeto Re.nata surgiu da necessidade de uma atuação com perspectiva de gênero, diante da vulnerabilidade enfrentada por mulheres vítimas de violência. A equipe da promotoria percebeu a recorrência de mulheres sobreviventes de tentativas de feminicídio que chegavam apavoradas às audiências de instrução, muitas vezes sem conseguir relatar suas experiências por medo. Diante dessa dificuldade, identificaram a importância de oferecer atendimento psicológico. Inicialmente, as mulheres eram encaminhadas ao CRAVI (Centro de Referência e Apoio à Vítima), centro de referência no atendimento a vítimas de crimes violentos.

O atendimento psicológico provocou uma mudança perceptível nas mulheres, refletida em sua postura nas conversas seguintes com o Ministério Público. A proposta era mostrar às sobreviventes que elas não estavam sozinhas, promovendo uma transformação significativa em seu comportamento. O Projeto Re.nata, criado

---

<sup>3</sup> Mais informações podem ser obtidas através do projeto "Retrato da Cidadania" do Ministério Público do Estado de São Paulo, disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=pES-i8I06JU>.



inicialmente para os processos da promotoria do III Tribunal do Júri, foi sendo gradualmente ampliado, passando a incluir o encaminhamento de vítimas atendidas por outras promotorias.

Com o objetivo de evitar a revitimização e oferecer suporte às mulheres que sobreviveram a tentativas de feminicídio, o Projeto Re.nata atua em diversas frentes: acolhimento, orientação, informação, participação ativa das mulheres no processo judicial e proteção ao longo de todas as suas etapas. Também busca oferecer apoio na recuperação dos traumas vividos.

De modo geral, o projeto informa as vítimas sobre o papel do Ministério Público, o funcionamento do processo judicial e as etapas do julgamento, especialmente no Tribunal do Júri. As explicações incluem detalhes sobre as fases processuais — como a instrução criminal — e também sobre o espaço físico do Fórum da Barra Funda, o maior da América Latina, buscando tornar o ambiente menos hostil e mais acolhedor para as mulheres.

Além disso, o projeto informa e incentiva a participação ativa das sobreviventes na fase de instrução e produção de provas, permitindo que contribuam com elementos relevantes e relatem suas experiências. Isso fortalece sua segurança e autonomia dentro do espaço judicial. O projeto também alerta sobre possíveis questionamentos inadequados durante o processo e informa sobre o direito à reparação dos danos sofridos.

Outro objetivo do Projeto Re.nata é oferecer diferentes formas de apoio, como acompanhamento psicológico na rede pública, encaminhamento para tratamentos médicos especializados, atendimentos odontológicos, incluindo tratamento ortodôntico. O projeto também promove a autonomia financeira das mulheres que precisam se inserir no mercado de trabalho, por meio de convênios, parcerias e encaminhamentos para vagas de emprego.

As atividades incluem orientações sobre os direitos das vítimas, procedimentos legais e possíveis consequências para os agressores. A atuação do projeto combina reuniões coletivas mensais e acompanhamento individual ao longo do processo, buscando um suporte contínuo durante todo o período necessário para sanar dúvidas, prestar esclarecimentos e atender às demandas das sobreviventes — e não apenas durante a fase processual.

Em geral, o primeiro contato com a vítima ocorre após o oferecimento da denúncia. No entanto, em alguns casos, esse contato pode acontecer logo após a



notificação da ocorrência do delito. Quando o inquérito policial chega com pedido de dilação de prazo e o Ministério Público identifica que o agressor está em liberdade ou que há necessidade de compreender melhor a situação, a vítima é imediatamente chamada para uma conversa.

Ao final de cada mês, o projeto Re.nata analisa os casos de vítimas incluídas nas denúncias recentes ou daquelas que não puderam comparecer à reunião anterior. Tanto vítimas diretas quanto indiretas são convidadas a participar de uma reunião coletiva na Promotoria de Justiça, junto a outras mulheres em situação semelhante.

A reunião coletiva se inicia com uma apresentação sobre o Ministério Público e sua função no processo. Durante o encontro, são fornecidas informações sobre o funcionamento do processo judicial e os atos processuais, como a fase de instrução e a participação da vítima. Também são abordados seus direitos — como o direito à informação e à solicitação de esclarecimentos sempre que necessário —, além de orientações sobre a produção de provas, a prisão ou soltura do agressor, o direito de ser ouvida na ausência dele e a possibilidade de solicitar medidas protetivas de urgência..

Após as explicações gerais, tem início o atendimento individualizado, no qual cada mulher é ouvida separadamente para tratar das especificidades do seu caso. A partir dessa primeira reunião, o contato passa a ocorrer de forma personalizada, por telefone, videochamadas ou mensagens de texto (*WhatsApp*) da promotoria. Nesse momento, são identificadas as necessidades particulares de cada vítima e os encaminhamentos possíveis.

Durante esses atendimentos, são fornecidas informações sobre os serviços disponíveis na rede de apoio, como o Centro de Referência e Apoio à Vítima (CRAVI), o Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência (NAVV) do Ministério Público e a Casa da Mulher Brasileira. Quando desejam, as mulheres são encaminhadas para atendimento psicológico, médico ou odontológico, conforme a necessidade de cada caso. Também são informadas sobre a possibilidade de participar de programas de promoção de geração de renda e profissionalização.

Embora o Projeto Re.nata funcione no âmbito da promotoria do III Tribunal do Júri, suas ações se estendem às demais promotorias que optam por encaminhar casos de feminicídio tentado ou consumado para atendimento. Nessas situações, após a reunião inicial com as sobreviventes, o projeto envia à promotoria responsável pelo processo informações sobre o caso, como atualizações sobre o réu, novos dados fornecidos pelas



mulheres e, por exemplo, se os endereços indicados para citação do agressor estão corretos.

Esse contato contínuo também permite que as mulheres relatem tentativas de contato por parte dos agressores. Caso se sintam intimidadas, a promotoria pode tomar providências imediatas. Após o encontro inicial, o atendimento segue de forma mais individualizada, com contatos diretos conforme o andamento do processo.

Até maio de 2022, o Projeto Re.nata havia prestado assistência a 96 mulheres. É importante destacar que se trata de uma iniciativa distinta das políticas públicas judiciárias e que não está vinculada ao núcleo de atendimento à mulher do Ministério Público. Sua atuação é mais orgânica, caracterizando-se como uma ação de uma promotoria específica, que oferece suporte também às demais promotorias que optam por encaminhar casos de feminicídio, tentado ou consumado.

Por se tratar de um projeto não institucionalizado, não foi possível acessar documentos oficiais sobre sua estrutura e funcionamento. Ainda assim, foi possível reunir informações significativas sobre sua atuação. Com base nesses dados, a próxima seção apresenta uma análise dos aspectos positivos e das limitações do projeto, contextualizados pelas falas das entrevistadas, a fim de oferecer uma avaliação abrangente dentro dos limites encontrados.

## 5. Impactos do Projeto Re.nata na experiência das sobreviventes e suas limitações

Analizando os aspectos positivos e limitações observados no Projeto Re.nata, destacamos, entre os benefícios, o contato direto e contínuo das sobreviventes com as(os) Promotoras(es) de Justiça. Após vivenciarem situações de violência, os primeiros contatos das mulheres com o sistema de justiça criminal ocorrem nas delegacias e no Ministério Público. O projeto desempenha um papel importante nesse momento inicial, ao fornecer informações necessárias e articular uma rede de serviços, convênios e encaminhamentos para atendimentos imediatos e prioritários.

Entre os pontos positivos, merece destaque o empoderamento das vítimas por meio do acesso facilitado à informação. O projeto cria um espaço em que as mulheres compreendem seus direitos, conhecem o andamento do processo e ganham mais segurança para enfrentar as consequências da violência.



A atuação do projeto vai além do acolhimento inicial, impactando as mulheres ao longo de todo processo judicial. O primeiro encontro é especialmente importante para que a sobrevivente compreenda que não está sozinha e que não é responsável pela violência sofrida. Esse momento também permite o contato com outras vítimas, a familiarização com o espaço do fórum e a preparação para audiências futuras.

Lá eu me senti super segura, super (...) Depois, com a doutora [promotora], assim, eu me senti totalmente segura, totalmente mais tranquila, assim, para conversar, para expor o que realmente aconteceu (Janaína)<sup>4</sup>.

Ali naquele primeiro momento que eu cheguei no fórum, fui super bem atendida, tanto da entrada até lá em cima com o doutor [promotor], depois a doutora [promotora], eu me senti muito segura.

No dia do julgamento também eu me senti segura, bem amparada, mas eu achei que fosse pegar uma pena maior (Janaína).

Uma característica central do Projeto Re.nata é a manutenção do vínculo direto com as(os) promotoras(es) ao longo de todo o trâmite processual. Esse acompanhamento constante garante que as sobreviventes tenham acesso imediato a informações relevantes, como a soltura do agressor ou novas situações de ameaça, o que permite a adoção de medidas urgentes para proteger sua integridade. Durante a pandemia, por exemplo, esse contato foi essencial para lidar com emergências, como a liberação de agressores da prisão.

Pode dizer que na audiência sim, na audiência, lá com a promotora eu pude falar sim, bastante. Tanto que eu falei com a psicóloga, falei com a doutora, falei com a equipe dela.

A menina que trabalhava lá com ela, eu lembro que ela sempre me mandava mensagem por e-mail ou por whatsapp. A gente estava sempre em contato e no dia da audiência também eu tive a oportunidade de falar o que realmente aconteceu e o rapaz...eu não lembro o nome do promotor que me defendeu lá na época, eu tenho no processo o nome dele, mas ele também assim, ele me tranquilizou também muito no dia da audiência, porque ele falou “você é uma vítima, você não tem culpa de nada, a gente está aqui para te defender, a gente vai te defender” e ele me defendeu sim (Dandara).

A pesquisa empírica conduzida por Rosenblatt, Mello e Medeiros (2018) mostra que a comunicação é um dos principais desafios enfrentados por mulheres que recorrem ao sistema de justiça criminal em casos de violência doméstica. Entrevistas conduzidas em Varas de Violência Doméstica e Familiar em seis capitais brasileiras revelam que muitas mulheres, independentemente de sua escolaridade, encontram grandes dificuldades para compreender a dinâmica do processo e o papel dos agentes do sistema

<sup>4</sup> Os nomes das participantes foram substituídos para garantir o sigilo e impossibilitar identificação.



de justiça. A falta de informações sobre o andamento de seus casos, somada à complexidade do rito processual, gera sentimentos de desorientação, insegurança e ansiedade. A simples existência de um processo judicial, sem a devida mediação informativa, pode, inclusive, agravar a condição emocional das vítimas (Rosenblatt; Mello; Medeiros, 2018).

A pesquisa também destaca a influência das desigualdades de classe social na relação entre vítimas e operadores do sistema de justiça criminal. A disparidade entre os contextos sociais das partes envolvidas dificulta a construção de uma comunicação efetiva. A chamada “linguagem jurídica” e a falta de preparo de muitos profissionais para dialogar de forma clara e acessível tornam o processo ainda mais difícil para as sobreviventes. Essa dificuldade de compreensão faz com que, ao buscarem o sistema de justiça, muitas mulheres não entendam plenamente o significado ou as consequências do que estão solicitando. Como resultado, podem formular pedidos que não correspondem às suas reais necessidades, gerando confusões e respostas inadequadas por parte do sistema judicial (Rosenblatt; Mello; Medeiros, 2018).

Fica evidente, portanto, a necessidade de aprimorar a comunicação entre o sistema de justiça criminal e as vítimas de violência, por meio de estratégias que tornem os procedimentos mais acessíveis, compreensíveis e sensíveis às especificidades de cada caso. Trata-se de um desafio que vai além do aspecto jurídico e exige uma atuação mais ampla e inclusiva, que considere também os aspectos sociais e emocionais envolvidos.

Nesse sentido, outro ponto positivo do Projeto Re.nata é a atenção dedicada às questões processuais. As mulheres têm a oportunidade de receber esclarecimentos específicos sobre o andamento do processo. Em geral, o atendimento às vítimas de violência se concentra nos impactos físicos ou psicológicos, mas o acesso a informações jurídicas claras também desempenha um papel fundamental. Compreender o funcionamento dos procedimentos legais, o desenvolvimento das audiências e saber que não estão sendo acusadas de nada são elementos que contribuem para reduzir o medo, a ansiedade e o sentimento de insegurança em relação ao processo.

Depois a doutora [promotora] entrou em contato comigo, conversou muito e assim, eu só tenho a agradecer, porque a doutora é um anjo na minha vida. Eu falo até hoje que se não fosse ela, eu não saberia o que fazer, porque ela foi me orientando, falando, perguntando o que tinha acontecido.

Tanto que no dia do julgamento ela teve todo esse cuidado de não deixar realmente a gente [ela e o agressor] ter nenhum contato e foi o que aconteceu.



Lá eu me senti segura realmente, porque a doutora [promotora] ela explicou até para os policiais que estavam com ele, que eu não queria que ele tivesse esse contato, não me visse, não visse a minha filha. E foi o que realmente aconteceu. Lá ele não teve contato nenhum comigo, ele ficou em uma sala bem longe, eu também. Eu prestei o primeiro depoimento, depois a minha mãe e aí depois, em seguida foi ele que estava algemado e com o policial de cada lado. Então, ele não me viu de forma nenhuma (Janaína).

A antecipação de possíveis situações de discriminação ou violência institucional, como a revitimização e a culpabilização da vítima, é outra vantagem do contato direto com o Ministério Público. As mulheres são informadas de que há profissionais atentos à ocorrência dessas práticas e dispostos a atuar para evitá-las.

Esse advogado, porque realmente o advogado dele botou a culpa toda em mim, na hora lá que o advogado dele falou eu fiquei bastante triste, porque as coisas que ele disse realmente foram absurdas.

Mas eu já tinha consciência, tanto que o promotor me falou ele vai falar coisas que não é verdade sobre você, ele vai defender o cliente dele, só que a gente vai te proteger aqui e vai te defender também, e foi o que aconteceu (...) (Dandara).

Além disso, esse contato favorece a produção de provas ao longo do processo. A interação próxima com o Ministério Público possibilita uma melhor instrução do caso, permitindo que as sobreviventes compartilhem detalhes relevantes, muitas vezes desconhecidos pelo sistema judicial, como endereços, telefones e outros dados úteis. Também podem fornecer elementos probatórios importantes, como mensagens, documentos, identificação de testemunhas e informações sobre o agressor, o que contribui para o esclarecimento dos fatos e para uma atuação mais eficaz do Estado.

Outro ponto positivo do Projeto Re.nata é a ampliação da sensação de segurança por meio do contato direto com o Ministério Público. Esse vínculo viabiliza que as sobreviventes busquem ajuda de forma mais rápida e direta em situações de urgência. A comunicação eficiente facilita o acionamento da rede de apoio e possibilita que novas situações de violência sejam imediatamente relatadas, permitindo uma resposta rápida e eficaz do sistema de justiça.

O projeto também contribui para a construção de uma rede de suporte mais articulada, reduzindo a necessidade de que as mulheres percorram por diversos locais em busca de auxílio. Ao identificar as necessidades específicas de cada caso, o projeto encaminha as vítimas aos recursos adequados, otimizando o acesso aos serviços disponíveis. Isso é especialmente relevante, já que muitas mulheres desconhecem os



convênios, projetos e organizações que podem oferecer apoio. Ao centralizar essas informações, o projeto facilita o acesso e reduz barreiras.

Na verdade, foi lá que eu me senti mais tranquila, lá com a doutora [promotora], porque lá tinha psicólogo pra me atender, tinha uma equipe pra me ouvir, sem me julgar (Dandara).

E lá eu lembro que inclusive com a doutora [promotora] ela me tranquilizou de uma forma que eu (...) e no final das contas ela me mostrou que eu não tinha culpa nenhuma de nada, de nada, nada, nada.

Desse dia em diante foi que eu fiquei mais tranquila em relação ao que tinha acontecido, que caiu minha ficha que realmente eu não precisava me defender de nada, que eu era uma vítima. Até então eu não achava que eu era uma vítima, eu me sentia até um pouco culpada por tudo que estava acontecendo e eu lembro que eu tive uma conversa bacana depois eu conversei até com psicóloga de lá mesmo, lá no Fórum da Barra Funda e depois tinha encontros, que ela marcava semanalmente (Dandara).

Eu fiquei com um pouco de medo, mas depois, realmente, do dia que eu fui, na primeira vez que eu fui lá no fórum, que minha mãe foi até comigo, eu me senti...parece que eu tirei um peso assim de dentro de mim, sabe?

Eu senti um alívio muito grande, de verdade. Eu senti uma sensação de alívio, de paz, de falar assim, ufa né, até que enfim alguém tá vendo que realmente eu não tive culpa e que realmente alguém vai me ajudar, e eu vi que eles realmente me ajudaram muito assim, muito, muito, muito mesmo (Dandara).

Nesse sentido, o trabalho desenvolvido inclui encaminhamentos para atendimentos essenciais, como psicológico, médico, odontológico e até oportunidades de inserção no mercado de trabalho, com o objetivo de promover autonomia e independência financeira. Em casos específicos, o projeto também oferece apoio em procedimentos cirúrgicos, como cirurgias plásticas reparadoras, buscando uma resposta integral às necessidades das sobreviventes.

Ela me colocou, eu lembro que ela me colocou num projeto que se chama Re.nata, que busca emprego, oportunidade de emprego, ela me convidou para participar de várias coisas, de eventos, de coisas para melhorar a autoestima da pessoa e também ela me indicou, ela me deu uma carta para levar no hospital para eu fazer uma cirurgia plástica aqui no pescoço (Dandara).

Eu ainda não fiz essa cirurgia porque eu na pandemia eu acabei ficando com Covid na época da cirurgia eu peguei Covid, não fiz na data, que era 30 de novembro eu lembro, da cirurgia, eu peguei Covid e aí eu não...na verdade a cirurgia que ela ia fazer era para tirar essa queleide e fechar mais para sumir, e aí depois veio a pandemia e depois eu acabei engravidando e acabei até hoje não fazendo, mas eu tenho inclusive até hoje a carta que eu posso ir lá no hospital [nome do hospital] e fazer essa cirurgia quando eu quiser (Dandara).

Tanto que a carta que a doutora me deu na época era para falar diretamente lá na administração do hospital não era nem para passar em triagem.



Eu fui direto na administração, de lá já fui para a sala da doutora que era cirurgiã plástica e conversei com ela e com o pessoal lá, acho que alunos dela estavam estudando lá com ela, conversei com eles, eles me ouviram, perguntaram sim, claro, que tinha acontecido.

Contei para eles, mas eles me acolheram me trataram muito bem e me tranquilizaram tanto para a cirurgia também falou, pode ficar tranquila, porque eu pensei se for ter que passar por tudo de novo de ficar em hospital, eu não quero, eu falei pra ela, eu prefiro deixar como está, aí ela falou que não, que no mesmo dia eu ia para casa, que ia ser uma anestesia talvez local, dependendo da situação, mas aí foi muito bom o atendimento (Dandara).

O primeiro atendimento tem um impacto significativo, por reunir as vítimas em um espaço coletivo, onde encontram acolhimento, escuta e apoio mútuo. A primeira reunião, ainda que não responda a todas as dúvidas, oferece respostas imediatas às demandas urgentes e estabelece um vínculo de confiança, mostrando que elas não estão sozinhas e que há uma instituição comprometida com sua proteção.

Além de esclarecer dúvidas e fornecer informações, esse primeiro encontro coletivo possibilita o contato entre mulheres com experiências semelhantes. A troca de vivências cria um ambiente de empatia e apoio mútuo, essencial para o fortalecimento emocional das participantes. Essa partilha contribui para romper o isolamento vivido por muitas vítimas e reforça a construção de uma rede de solidariedade entre mulheres sobreviventes ou familiares de vítimas de feminicídio.

Tudo que eles fizeram por mim, me ajudaram, me protegeram, me acolheram, e eu tenho certeza que se eu ligar lá hoje, o que eu precisar eles vão me ajudar sim. Tanto que eu liguei lá pedindo senha do processo, mas a senha eu preciso ir lá para pegar mesmo, não tem como eles me passar, porque isso daí já é uma regra. Então eu sei que eles vão me ajudar, então assim, eu vejo que o trabalho deles, que não é só comigo, porque eu estava lá, mas tinha mais umas oito, dez mulheres nesse dia, entendeu? Que foram atendidas individualmente (Dandara).

Eu fico imaginando que todas são tratadas da mesma forma, eu imagino que eu não sou especial, e isso é muito bom, porque tem casos piores que o meu e...sofrimento de gente que é perseguida até hoje, os caras estão soltos. Então assim, só alguém para te entender e te acolher, porque família, amigo, colega, dificilmente eles entendem. Por mais que eles falem...eles sempre acham que você tem um pouquinho de culpa. Sempre. Sempre vão achar. E lá foi o único lugar que...tirando minha mãe, meus irmãos, minha cunhada, minha família próxima...lá também foi onde eu encontrei paz para poder falar, e falar o que aconteceu sem ter medo de ser julgada ou sem apontar o dedo para você (Dandara).

A importância desse primeiro encontro vai além da resolução imediata de questões específicas. Mesmo quando não há respostas prontas para todas as demandas, o projeto se empenha em buscar soluções, demonstrando comprometimento com o



atendimento individualizado de cada mulher. Esse esforço é reconhecido pelas vítimas, que se sentem protegidas, ouvidas e valorizadas — aspecto essencial para o sucesso da iniciativa.

Ah sim, inclusive na verdade eu imaginava que eu ia ser tratada como...eu pensei né, tanto de gente que passa por ali, então eu vou ser apenas um número que vai entrar e vai sair, mas eu vi que não, que realmente eles me trataram como humano mesmo. Eu fui muito bem tratada lá. Eu fui vista como pessoa sabe? Eu me senti muito bem, de verdade. Sendo bem sincera mesmo. Inclusive eu sempre falo isso, comento, que eles que me deram força para me reerguer, o que me fez...eu lembro que eu até participei de uma entrevista que me chamaram para participar, que eu realmente falei isso de coração, que eu fui acolhida por eles. Parecia uma família, uma nova família que eu tinha formado, porque eles me davam tanta atenção, me ouviam, conversavam comigo, me explicavam. Se eu precisasse de algo eles me atendiam. Inclusive até uma carta para eu conseguir um emprego eles me deram, entendeu? Então eu fui muito bem atendida sim (Dandara).

Principalmente a promotoria ali dentro do fórum, principalmente. Ali foi onde eu me senti 100 % acolhida. Ali realmente eu me senti em casa sabe? Eu via que eu não estava em um ambiente estranho, eu estava em um ambiente familiar (Dandara).

O contato direto possibilita conhecer a história de vida de cada mulher, marcada por traumas, medos, dificuldades e sofrimentos. Para que a sobrevivente se sinta segura para buscar ajuda e relatar sua experiência, é fundamental que encontre um espaço de escuta, acolhimento e confiança. O impacto positivo do projeto extrapola o campo penal, refletindo uma preocupação concreta com o bem-estar integral das mulheres atendidas.

A atuação do Projeto Re.nata não se limita à resposta jurídica. O objetivo também é ajudar as vítimas a reconstruírem suas vidas, por meio de apoio psicológico contínuo, acompanhamento dos filhos e ações voltadas ao fortalecimento da autoestima, como cursos de capacitação e atividades de autocuidado. A valorização da dimensão humana dessas mulheres é fundamental para sua recuperação. Atividades simples, como um dia de beleza, podem provocar mudanças significativas, ao transmitir a sensação de que são importantes e merecem cuidado. Esse resgate da humanidade é um passo importante para que se sintam vivas e participantes, contribuindo diretamente para a superação do trauma.

O projeto também estende seus esforços aos familiares das vítimas de feminicídio, reconhecendo a necessidade de oferecer apoio psicológico e acompanhamento contínuo aos que sofrem os impactos indiretos da violência. Essa proximidade facilita o acesso aos órfãos do feminicídio, cujo acompanhamento muitas



vezes é dificultado pela ausência de informações sobre vínculos familiares nos registros de ocorrência. Nesses casos, é necessário estabelecer contato com os familiares para compreender a situação em que se encontram.

A atuação individualizada permite verificar se essas crianças e adolescentes estão sendo assistidos de forma adequada, frequentando escola ou creche, e possibilita a adoção de medidas voltadas à garantia de seus direitos. Isso inclui, quando necessário, o encaminhamento para programas de assistência financeira, com foco na proteção integral e na efetivação dos direitos fundamentais.

Em resumo, os pontos positivos do Projeto Re.nata vão desde o acesso à informação até o encaminhamento para atendimentos especializados, formando uma rede de apoio efetiva para as sobreviventes. O acolhimento oferecido às vítimas impacta positivamente suas vidas e também a de seus familiares. A atuação integrada e contínua demonstra uma preocupação concreta com o bem-estar das mulheres, ultrapassando os limites da justiça penal e contribuindo para o processo de recuperação. Ao promover o resgate da humanidade dessas mulheres, o projeto pode gerar um impacto transformador, conferindo às sobreviventes uma nova percepção de valor e importância. Esse resgate é essencial para que elas se reconectem com a vida e se reconheçam como participantes ativas da sociedade, o que contribui de forma significativa para a superação do trauma.

A criação do Projeto Re.nata responde a críticas formuladas por feministas ao processo penal, frequentemente centrado no julgamento do agressor, mas que pouco oferece em termos de reparação integral às vítimas (Oliveira, 2016). Em muitos casos, o acompanhamento termina com a condenação, desconsiderando as necessidades concretas das mulheres. Entende-se que a punição do agressor não garante, por si só, a recuperação da vítima, tampouco contempla a complexidade de sua vida após o crime. As mulheres desejam mais do que a condenação: buscam ser ouvidas, compreendidas e amparadas (Yoder, 2018), desejam sentir que o Estado, o sistema de justiça e a sociedade realmente se importam com elas (Cubells Serra; Calsamiglia Madurga, 2013).

Nesse sentido, o Projeto Re.nata representa uma resposta possível e abrangente às lacunas da atuação tradicional do sistema de justiça criminal. O projeto reconhece que é preciso ir além do processo judicial, oferecendo uma resposta mais integral às demandas das mulheres agredidas. Sua proposta inclui não apenas o acompanhamento jurídico, mas também ações voltadas à saúde física e mental, à reconstrução emocional e



à criação de oportunidades para recomeçar. Essa intervenção pode ajudar as sobreviventes a se reconectarem com suas vidas, criarem seus filhos com mais tranquilidade e superarem os traumas sofridos. Com isso, ganham condições de se reinserir no mercado de trabalho, alcançar autonomia financeira e romper com o ciclo de aprisionamento provocado pela violência.

Apesar do papel relevante que desempenha e dos impactos positivos observados, o Projeto Re.nata apresenta limitações que merecem atenção. Em primeiro lugar, é importante destacar que o projeto não constitui uma política pública judiciária formal. Trata-se de uma iniciativa voluntária de uma promotora de justiça, que dedica esforços para criar um espaço acolhedor, informativo e empoderador para as mulheres. No entanto, a ausência de uma estrutura institucionalizada e a dependência da voluntariedade comprometem sua sustentabilidade e continuidade no longo prazo. Há o risco de interrupção, o que deixaria muitas mulheres em situação de vulnerabilidade sem esse suporte específico.

Outro limite importante é o alcance restrito do projeto. Como sua participação depende do encaminhamento por promotorias que voluntariamente optam por aderir à iniciativa, nem todas as mulheres têm acesso ao atendimento. O encaminhamento não é automático, o que gera desigualdade no acesso, dependendo da atuação e da disposição das promotorias envolvidas.

A ausência de formalização é um ponto crítico. A inexistência de um encaminhamento automático, oriundo de uma política pública judiciária, compromete a uniformidade no tratamento das vítimas atendidas pelo sistema de justiça criminal. Além disso, a não institucionalização do projeto implica na falta de verba própria, o que pode comprometer sua continuidade e limita sua expansão.

O projeto também enfrenta desafios estruturais importantes, especialmente na oferta de apoio psicológico e de tratamento médico especializado para mulheres que sofreram lesões graves. Há uma necessidade urgente de atendimentos céleres e adequados, sobretudo na área da saúde. No entanto, os encaminhamentos muitas vezes esbarram em grandes barreiras, como filas de espera extensas para serviços básicos de reabilitação. A alta demanda por tratamentos especializados evidencia fragilidades estruturais no sistema de saúde, que afetam diretamente as vítimas de violência.

Outro entrave está no acesso a atendimento psicológico contínuo na rede pública. Em alguns casos, as mulheres conseguem vagas, mas com sessões espaçadas, muitas



vezes quinzenais, e em horários incompatíveis com suas rotinas. O Projeto Re.nata se depara com a falta de agilidade e de especialização para lidar com casos delicados, o que compromete a efetividade do suporte prestado.

As limitações estruturais também se manifestam na escassez de recursos técnicos especializados. A dificuldade de acesso a atendimento qualificado se intensifica diante da variedade e da complexidade das demandas das mulheres atendidas. Políticas como a Casa da Mulher Brasileira enfrentam obstáculos semelhantes e recorrem a parcerias com universidades para suprir a carência de profissionais. Esse cenário evidencia a urgência de políticas públicas que formalizem e sustentem projetos como o Re.nata, garantindo financiamento, estrutura e apoio institucional para a expansão e qualificação do atendimento às vítimas de violência.

A omissão dos poderes públicos, em todas as esferas, contribui diretamente para a manutenção da cultura de violência contra as mulheres. A insuficiência de serviços na rede de proteção e assistência reforça essa violência, ao não oferecer alternativas concretas às mulheres (Castilho; Campos, 2018).

Ao abordar a importância da autonomia financeira das mulheres, o Projeto Re.nata também enfrenta desafios complexos. Além do acesso a vagas de trabalho, é necessário garantir tempo e condições para que as mulheres possam investir em capacitação profissional. Participar de um curso implica abrir mão de um dia de trabalho — seja em atividades domésticas, seja no trabalho informal. Essa dificuldade se agrava com a responsabilidade pelo cuidado dos filhos, que exige apoio de terceiros, nem sempre disponível ou acessível financeiramente.

Diante desse cenário, é fundamental que os programas de capacitação profissional sejam inteiramente gratuitos e não representem um custo adicional para as participantes. Mais do que isenção de mensalidades, é necessário oferecer suporte logístico — incluindo transporte, alimentação e, até mesmo, compensações financeiras pela perda de renda nos dias de curso — para garantir condições reais de participação.

Em suma, embora o Projeto Re.nata cumpra um papel importante no amparo e acompanhamento de vítimas diretas e indiretas de feminicídio tentado e consumado, as limitações destacadas apontam para a necessidade de uma resposta mais ampla e articulada. Por isso, há necessidade de considerar alternativas e estratégias que assegurem a continuidade e o fortalecimento de iniciativas como essa.



## 6. Perspectivas de institucionalização: os serviços do Projeto Re.nata como política pública-judiciária

A atuação do sistema de justiça criminal deve ser pautada pela imperatividade de acolher as mulheres com respeito, proporcionando o tempo necessário para que se sintam seguras para relatar a violência sofrida. É fundamental que essa atuação seja desprovida de preconceitos, estereótipos e culpabilização, criando um ambiente no qual a vítima perceba apoio, sinta-se escutada e compreenda que há disposição para auxiliá-la. Esses elementos convergem para a construção de um caminho que vai além da repressão judicial, abraçando uma visão mais abrangente e centrada na vítima para a consecução da justiça.

No contexto da busca por justiça, para algumas mulheres esse significado pode se materializar no reconhecimento e reparação. Goodmark (2017) destaca a perspectiva de justiça como reconhecimento alinhada à ideia de justiça de transição. Busca reconhecer a identidade distinta de grupos marginalizados, superando a estigmatização e discriminação por meio da inclusão, ouvindo suas histórias e integrando-as nas narrativas coletivas, numa perspectiva vitimocêntrica. Assim, está conectada ao empoderamento das vítimas, ao direito à informação, ao apoio de suas necessidades de proteção e bem-estar emocional, a um tratamento acolhedor, e à reparação dos prejuízos sofridos de maneira célere, para minorar os impactos da violência em curto e médio prazo. Muitas vezes transcende o sistema criminal, encontrando respaldo nas tutelas cíveis e de família, no acolhimento psicossocial pela rede de serviços e no suporte comunitário, especialmente por organizações feministas de apoio às mulheres (Ávila; Magalhães, 2022).

Assim, o reconhecimento abrange o direito à verdade, exigindo uma investigação adequada e esclarecimento da situação de violência. Além disso, envolve o respeito à dignidade da mulher, evitando a replicação de discursos sexistas e discriminatórios durante suas interações com as diversas instituições policiais e judiciais (Castilho; Campos, 2018).

O atendimento às vítimas de violência deve ser individualizado, levando em conta suas necessidades específicas. A abordagem individualizada reconhece a diversidade das situações e violências enfrentadas por mulheres, evitando tratá-las como um grupo



homogêneo. O objetivo é superar soluções genéricas que não contemplam as complexidades das vidas das mulheres, bem como as condições de acesso aos serviços.

Uma boa atuação para garantir os direitos das vítimas demanda uma perspectiva interinstitucional e multidisciplinar, articulando e coordenando diferentes setores para oferecer um suporte abrangente e eficaz. A intervenção jurisdicional pode transformar a realidade das mulheres, conectando-as com outros equipamentos de proteção. Estudos apontam o modelo de operação multiagências como a melhor resposta ao problema da violência de gênero. Nesse contexto, sugere-se que o sistema de justiça não ocupe uma posição central na coordenação das políticas de proteção, mas, em vez disso, atue como um dos participantes integrados na rede de garantias de direitos, estabelecendo uma relação baseada na horizontalidade e complementaridade (Ávila; Magalhães, 2022).

A falta de uma perspectiva de gênero nas políticas e programas sociais perpetua a violência de gênero e prejudica o desenvolvimento de uma cultura de respeito às mulheres. Incorporar a perspectiva de gênero na concepção, implementação e avaliação de políticas públicas é uma tarefa desafiadora. Isso vai além de atender às demandas das mulheres; é importante considerar a dimensão relacional e estrutural das desigualdades entre mulheres e homens para desenvolver soluções que busquem a equidade (Castilho; Campos, 2018).

As políticas públicas com perspectiva de gênero, conforme Bandeira (2004), consideram a diversidade nos processos de socialização entre homens e mulheres, cujas consequências se manifestam ao longo da vida nas relações individuais e coletivas. Essas políticas não apenas diferenciam os processos de socialização entre os gêneros, mas também levam em conta a natureza dos conflitos e das negociações presentes nas relações entre homens e mulheres. Além disso, incorporam a dimensão da subjetividade feminina, destacando a construção da condição de sujeito.

A transversalidade de gênero nas políticas públicas refere-se à concepção de uma matriz que direcione uma nova perspectiva de competências (políticas, institucionais e administrativas) e à responsabilização dos agentes públicos na superação das assimetrias de gênero, tanto nas esferas governamentais quanto entre elas. Esse enfoque transversal visa orientar uma ação integrada e duradoura entre as diferentes instâncias do governo, resultando no aumento da eficácia das políticas públicas e promovendo uma governabilidade mais democrática e inclusiva em relação às mulheres (Bandeira, 2004).



Para incorporar a perspectiva de gênero no sistema de justiça, é imprescindível considerar o contexto social e jurídico de cada país, diagnosticando as barreiras visíveis e invisíveis que dificultam o acesso igualitário das mulheres à justiça. Uma abordagem metodológica feminista no campo jurídico demanda uma análise criteriosa da aplicação da perspectiva de gênero nos órgãos do sistema de justiça, nas políticas institucionais, na elaboração legislativa, na condução de investigações, processos e julgamentos em casos envolvendo mulheres como autoras ou vítimas (Castilho; Campos, 2018).

As consequências da não adoção da perspectiva de gênero também se refletem nas políticas públicas. Castilho e Campos (2018) destacam que a Lei Maria da Penha prevê uma política integrada, transversal e interinstitucional, contudo, essa política encontra-se subutilizada na maioria dos estados e municípios, com fraca integração entre órgãos governamentais e falta de fiscalização do Ministério Público. A ausência de integração e transversalidade da perspectiva de gênero nas políticas e programas sociais contribui para a perpetuação da violência de gênero, obstaculizando o desenvolvimento de uma cultura de respeito às mulheres. A aplicação parcial da Lei Maria da Penha, o descumprimento de dispositivos que determinam políticas de prevenção e assistência, bem como uma atuação jurisdicional precária, são apontados como responsabilidades diretas dos poderes públicos, em todas as esferas, por omissão, na manutenção da cultura de violência contra mulheres (Castilho; Campos, 2018).

A análise empírica do Projeto Re.nata, aliada à sua conformidade com os princípios da Lei Maria da Penha, revela que a iniciativa reúne os elementos fundamentais para ser estruturada como uma política pública-judiciária institucionalizada. A experiência desenvolvida pela Promotoria do III Tribunal do Júri de São Paulo demonstra, na prática, a possibilidade de implementação de um modelo de atendimento que incorpora a perspectiva de gênero, promove o acolhimento humanizado e articula respostas intersetoriais — todos fundamentos centrais da Lei nº 11.340/2006.

A Lei Maria da Penha estabelece, especialmente em seus arts. 8º e 9º, o dever do Estado de garantir às mulheres em situação de violência o acesso a políticas públicas integradas, com atuação coordenada entre os órgãos do sistema de justiça, saúde, assistência social, educação e trabalho. O Projeto Re.nata, embora ainda não institucionalizado, já desenvolve serviços que respondem de forma concreta a essa previsão normativa, ao oferecer atendimento psicológico, encaminhamentos médicos,



orientação jurídica, apoio na inserção profissional e, sobretudo, uma escuta qualificada das vítimas, promovendo sua autonomia e dignidade.

Nesse sentido, o que se observa no Re.nata é a operacionalização real de medidas extrapenais previstas na LMP, especialmente aquelas voltadas à prevenção, acolhimento e superação da violência. A escuta individualizada, o acompanhamento ao longo do processo penal, a preparação para as audiências e o suporte psicossocial prestado às vítimas demonstram uma prática de cuidado centrada na mulher, que transcende a resposta penal tradicional e atende à exigência legal de integralidade do atendimento.

Para que esse modelo seja efetivamente transformado em política pública-judiciária, no entanto, é necessário superar sua atual dependência da atuação voluntária de uma promotora específica e sua estrutura informal. A institucionalização exige a adoção de medidas normativas e administrativas que garantam a continuidade e a replicação do projeto: a criação de normativas internas no Ministério Público, a destinação de orçamento específico, a formação permanente de equipes multidisciplinares, e a inserção do projeto nas diretrizes estratégicas da instituição. Com isso, seria possível garantir sua estabilidade, ampliar seu alcance e padronizar os critérios de acesso, evitando que o encaminhamento das vítimas dependa de fatores subjetivos ou da iniciativa pontual de agentes individuais.

Além disso, a formalização de um sistema de encaminhamento automático, especialmente a partir do momento em que a vítima entra no sistema de justiça criminal, permitiria maior uniformidade no tratamento das mulheres, conforme previsto pela Lei Maria da Penha. Isso evitaria disparidades regionais e garantiria que todas as mulheres sobreviventes de feminicídio tivessem acesso ao suporte necessário, independentemente da promotoria responsável pelo caso.

Outro ponto central para a institucionalização do Re.nata é a necessidade de garantir sua articulação com a rede de serviços prevista pela LMP. A Lei comprehende a violência de gênero como um fenômeno complexo, que exige respostas intersetoriais. Portanto, a política pública-judiciária que venha a ser estruturada a partir do Re.nata deve manter e fortalecer seus vínculos com centros de referência, casas-abrigo, unidades de saúde, programas de capacitação profissional e outras políticas sociais. Isso exige a adoção de protocolos de cooperação entre os diferentes órgãos públicos e a construção de fluxos integrados de atendimento.



A institucionalização do projeto também deve incorporar diretrizes de transversalidade de gênero. Isso significa adotar políticas de formação permanente para profissionais da justiça, estabelecer indicadores de monitoramento com recorte de gênero, produzir dados sobre o atendimento e garantir canais de participação das mulheres usuárias na avaliação e aprimoramento do serviço. Apenas com essa estrutura será possível garantir que o projeto atue não apenas na mitigação dos efeitos da violência, mas também na transformação das práticas institucionais que a perpetuam.

Por fim, transformar o Re.nata em uma política pública-judiciária institucionalizada é uma forma de fortalecer o compromisso do Estado brasileiro com os marcos normativos internacionais de proteção aos direitos das mulheres. A Convenção de Belém do Pará e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), ambas ratificadas pelo Brasil, exigem dos Estados a adoção de medidas eficazes para prevenir, punir e erradicar a violência de gênero. A consolidação do Projeto Re.nata como política pública atende a esse dever e representa uma resposta concreta às críticas feministas dirigidas ao sistema de justiça, ao promover um atendimento centrado nas vítimas, respeitoso às suas trajetórias e comprometido com sua recuperação integral.

Dessa forma, o Projeto Re.nata tem potencial para ser estruturado como uma política pública-judiciária, em conformidade com os princípios e dispositivos da Lei Maria da Penha. Sua institucionalização representa um passo importante na construção de um sistema de justiça verdadeiramente comprometido com a equidade de gênero, com a proteção integral das mulheres e com a superação das práticas revitimizadoras que ainda marcam o cotidiano das sobreviventes de violência.

Por fim, as análises realizadas indicam que o Projeto Re.nata se apresenta como uma alternativa promissora para aprimorar o acolhimento de mulheres sobreviventes de violência no sistema de justiça criminal. No entanto, para realizar uma avaliação mais abrangente e fundamentada sobre sua viabilidade como política pública judiciária, é essencial conduzir estudos mais aprofundados. Recomenda-se a realização de pesquisas empíricas que acompanhem as reuniões do projeto e coletem depoimentos de outras mulheres atendidas, proporcionando uma análise mais detalhada e identificando nuances relevantes. Dessa forma, será possível alcançar uma compreensão completa do impacto do Projeto Re.nata, subsidiando decisões informadas sobre sua possível institucionalização e expansão.



## Considerações finais

Diante da problemática que orientou este estudo — sobre como iniciativas específicas voltadas para questões de gênero, exemplificadas pelo Projeto Re.nata, impactam a experiência de mulheres sobreviventes de tentativa de feminicídio no sistema de justiça criminal, e qual o potencial desse projeto para se institucionalizar como política pública-judiciária —, buscou-se analisar os efeitos do atendimento prestado pelo projeto na trajetória dessas mulheres, bem como identificar seus aspectos positivos e limitações. Ao longo da pesquisa, foi possível constatar que o Projeto Re.nata representa uma iniciativa promissora ao oferecer um suporte integral, centrado nas vítimas, que promove não apenas o acesso à justiça, mas também a recuperação física, emocional e social das sobreviventes.

Com base nos dados empíricos e na análise realizada, foi possível responder à pergunta de pesquisa, evidenciando que o Projeto Re.nata tem um impacto positivo na trajetória das mulheres atendidas. O projeto oferece acolhimento jurídico, psicológico e assistencial, atuando de forma multidisciplinar e com perspectiva de gênero, o que transforma a forma como essas mulheres vivenciam o sistema de justiça criminal. As participantes expressaram satisfação com o suporte recebido, ressaltando a importância de uma escuta qualificada, de um atendimento humanizado e da criação de vínculos duradouros com as promotoras envolvidas no projeto.

Entre os aspectos positivos identificados estão o empoderamento das vítimas, o acesso à informação clara sobre o processo judicial, a sensação de segurança e acolhimento, bem como o encaminhamento a serviços especializados de saúde, assistência social e promoção da autonomia financeira. Além disso, a preocupação com o bem-estar integral das mulheres, incluindo familiares e órfãos do feminicídio, evidencia o compromisso do projeto com uma atuação ampla e restaurativa.

No entanto, a análise revelou também limitações importantes, sobretudo relacionadas à ausência de institucionalização do projeto. A dependência da voluntariedade da promotora responsável, a inexistência de um fluxo automatizado de encaminhamentos e a falta de financiamento próprio comprometem a continuidade e a replicabilidade da iniciativa. Além disso, o acesso aos serviços da rede pública, especialmente na área da saúde e psicologia, enfrenta barreiras estruturais, como escassez de recursos, filas de espera e falta de atendimento especializado. Tais desafios



evidenciam a necessidade de um esforço interinstitucional para garantir suporte adequado e eficaz às vítimas.

Os achados deste estudo demonstram que projetos como o Re.nata têm potencial para se consolidar como políticas públicas-judicícias, nos termos previstos pela Lei Maria da Penha, ao promoverem o acolhimento integral, a escuta sensível e a articulação com a rede de garantias de direitos. A experiência do Projeto Re.nata evidencia que é possível estruturar respostas institucionais que não apenas mitiguem a revitimização, mas que também contribuam efetivamente para a recuperação e a valorização das mulheres sobreviventes.

Neste sentido, a pesquisa reforça a importância de uma atuação estatal comprometida com a transversalidade de gênero, a integração entre os órgãos da rede de proteção e a adoção de políticas públicas duradouras. A institucionalização de iniciativas como o Re.nata requer medidas normativas e administrativas, tais como: previsão orçamentária, formação de equipes permanentes, criação de protocolos de atendimento e articulação com serviços da rede socioassistencial e de saúde.

Este estudo contribui para o debate científico e prático ao evidenciar a necessidade de repensar as formas de atendimento às vítimas de violência de gênero no sistema de justiça criminal, oferecendo subsídios para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes, centradas nas necessidades das mulheres e alinhadas aos marcos legais existentes. A pesquisa ressalta a importância de uma atuação integrada e voltada às vítimas, destacando o Projeto Re.nata como um modelo de intervenção que pode ser aprimorado e replicado em outros contextos, com adaptações às realidades locais. Também propõe reflexões sobre a institucionalização de iniciativas similares, como forma de garantir sua continuidade e eficácia a longo prazo. Por fim, reforça a relevância da transversalidade de gênero nas políticas públicas, como elemento fundamental para uma governabilidade mais inclusiva e comprometida com o enfrentamento da violência de gênero.

Para pesquisas futuras, sugere-se o aprofundamento da análise sobre o Projeto Re.nata, com a realização de novos estudos empíricos que acompanhem as reuniões do projeto, incorporem os depoimentos de um número maior de mulheres atendidas e avaliem, de forma longitudinal, os efeitos do atendimento na vida das sobreviventes. Tais estudos poderão oferecer uma compreensão mais abrangente do impacto da iniciativa e fornecer dados relevantes para sua eventual institucionalização.



Em síntese, este trabalho sublinha a importância de articular pesquisa acadêmica, políticas públicas e impacto social. A compreensão do suporte jurídico, psicológico e assistencial oferecido por projetos como o Re.nata oferece perspectivas para aprimoramentos práticos, contribui para um diálogo mais informado e para a construção de um sistema de justiça que assegure os direitos e proteja as mulheres. Fornecendo elementos para o desenvolvimento de política pública-judiciária, voltada às necessidades específicas das mulheres, promovendo um sistema de justiça mais eficiente.

### Referências bibliográficas

- ÁVILA, Thiago Pierobom de; MAGALHÃES, Thais Quezado Soares. Itinerários processuais anteriores ao feminicídio: os limites da prevenção terciária. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 187, ano 30, p. 355-395, jan. 2022.
- BANDEIRA, Lourdes Maria. A transversalidade da perspectiva de gênero nas políticas públicas. Brasília: CEPAL, 2004.
- BARDIN, Laurence. Análise de conteúdo. Tradução de: Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2011.
- BODELÓN, Encarna. Relaciones peligrosas: género y derecho penal. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 29, p. 233-246, jan-mar. 2000.
- CAMPOS, Carmen Hein de. Lei Maria da Penha: mínima intervenção punitiva, máxima intervenção social. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 73, p. 244-267, jul./ago. 2008.
- CAMPOS, Carmen Hein de.; CARVALHO, Salo de. Tensões atuais entre a criminologia feminista e a criminologia crítica: a experiência brasileira. In: CAMPOS, Carmen Hein de (org.). *Lei Maria da Penha: comentada em uma perspectiva jurídico-feminista*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. p. 143-169.
- CAMPOS, Carmen Hein de. A CPMI da Violência contra a Mulher e a implementação da Lei Maria da Penha. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 519-531, maio-ago. 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0104-026X2015v23n2p519>. Acesso em: 23 maio 2023.
- CAMPOS, Carmen Hein de. *Criminologia Feminista: teoria feminista e crítica às criminologias*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.
- CASTILHO, Ela Wiecko Volkmer de; CAMPOS, Carmen Hein de. Sistema de justiça criminal e perspectiva de gênero. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 146, n. 1, p. 273-303, ago. 2018.



COUTO, Maria Cláudia Girotto do. Lei Maria da Penha e princípio da subsidiariedade: diálogo entre um direito penal mínimo e as demandas de proteção contra a violência de gênero no Brasil. São Paulo: IBCCRIM, 2017.

CUBELLS SERRA, Jenny; CALSAMIGLIA MADURGA, Andrea. La construcción de subjetividades por parte del sistema jurídico en el abordaje de la violencia de género. *Prisma Social: revista de ciencias sociales*, [Online], v. 11, n. 1, p. 205-259, dez. 2013. Disponível em: <https://ddd.uab.cat/record/142456?ln=es>. Acesso em: 25 maio 2023.

DESLAURIERS, Jean-Pierre; KÉRISIT, Michèle. O delineamento de pesquisa qualitativa. In: POUPART, Jean et al. A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos. 3 ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2008. p. 127-153. Tradução de: Ana Crística Nasser.

GARCIA, Danler. Lei Maria da Penha e Lei do Feminicídio: a violência de gênero no Brasil entre hostilidades, simbolismo e legitimidade. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 169, p. 163-192, jul. 2020.

GINDRI, Eduarda Toscani; BUDÓ, Marília de Nardin. A função simbólica do direito penal e sua apropriação pelo movimento feminista no discurso de combate à violência contra a mulher. *Revista Direitos Fundamentais & Democracia*, [S. L.], v. 19, n. 19, p. 236-268, jan./jun. 2016. Disponível em: <https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/view/651>. Acesso em: 03 out. 2023.

GOODMARK, Leigh. Justice as a tertiary prevention strategy. In: RENZETTI, Claire M.; FOLLINGSTAD, Diane R.; COKER, Ann L. (Ed.). *Preventing intimate partner violence: interdisciplinary perspectives*. Bristol: Bristol University Press, 2017.

MARTINS, Fernanda; GAUER, Ruth M. C.. Poder Punitivo e Feminismo: percursos da criminologia feminista no Brasil. *Revista Direito e Práxis*, [S.L.], v. 11, n. 1, p. 145-178, mar. 2020. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/2179-8966/2019/37925>. Acesso em: 21 set. 2023.

MENDES, Soraia da Rosa. *Processo penal feminista*. São Paulo: Atlas, 2020.

OLIVEIRA, Cristina Rego de. Justiça restaurativa e mobilização do direito pelas/para mulheres vítimas de violência doméstica: uma possível articulação em âmbito jurídico-criminal? *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 124, n. 1, p. 213-258, out. 2016.

ROSENBLATT, Fernanda Cruz da Fonseca; MELLO, Marília Montenegro Pessoa de; MEDEIROS, Carolina Salazar L'armée Queiroga de. Quem são elas e o que elas dizem? Representações das mulheres usuárias dos juizados (ou varas) de violência doméstica em seis capitais brasileiras. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 146, p. 329-371, ago. 2018.

SHECAIRA, Sérgio Salomão; IFANGER, Fernanda Carolina de Araujo. Uma crítica ao uso do sistema penal no enfrentamento da violência contra a mulher. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 161, p. 309-329, nov. 2019.



VILLAR, Pamela Torres. A proteção das mulheres e o direito penal: um estudo quantitativo sobre os casos de feminicídio no tribunal do júri. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 151, p. 345-381, jan. 2019.

YODER, Carolyn. *A cura do trauma: quando a violência ataca a segurança comunitária é ameaçada*. Tradução Luís Bravo. São Paulo: Palas Athena, 2018.

#### **Sobre as autoras**

**Giulia Martins Alvarez** é Professora titular da Universidade do Sul de Santa Catarina (Unisul). Mestra em Direito pelo Programa de Pós-Graduação da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-CAMPINAS), área de concentração Direitos Humanos. Especialista em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-Minas). Especialista em Direito e Processo do Trabalho pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS). Bacharela em Direito pela Universidade do Sul de Santa Catarina (Unisul). E-mail: giulia.gma@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0009-0003-8795-1414>.

**Fernanda Carolina de Araújo Ifanger** é Professora titular da PUC-Campinas. Membro do corpo docente permanente do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Direito (PPGD) da PUC-Campinas. Doutora em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), Mestra em Direito Pela Universidade de São Paulo (USP), Bacharela em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas). E-mail: fernanda.ifanger@puc-campinas.edu.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1072-5545>.

#### **Créditos de autoria**

A primeira autora contribuiu na concepção, curadoria de dados, coleta de dados, análise de dados, metodologia, administração de projetos, escrita – rascunho original, enquanto a segunda autora contribuiu na concepção, metodologia, administração de projetos, supervisão e escrita – revisão e edição.

#### **Declaração sobre conflito de interesses**

Não há possíveis conflitos de interesse na realização e comunicação da pesquisa.

#### **Informações sobre financiamento**

Esta pesquisa foi realizada com financiamento da bolsa Fapic/Reitoria da PUC-Campinas.

#### **Declaração de Disponibilidade de Dados**

Os dados que sustentam as conclusões deste estudo estão disponíveis junto à autora correspondente, mediante solicitação.

#### **Declaração sobre o Uso de Inteligência Artificial**

Não foi utilizada ferramenta de IA no desenvolvimento deste trabalho.

#### **Editoras Responsáveis pela Avaliação e Editoração**

Carolina Alves Vestena e Bruna Bataglia.

